LEI MUNICIPAL Nº 2818 DE 29 DE MAIO DE 2017

Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para os doadores de medula óssea.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Isenta doador de medula óssea da taxa de inscrição para concursos públicos.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo único – O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º - Faz-se, obrigatório anunciar nos editais para concurso público essa modalidade de isenção de taxas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 043/2017
Autor: Antonio José Souza da Silva